



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

**LEI Nº 293/98
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa
anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, um
Crédito Adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), demonstrado pelas codificações
locais e institucionais da funcional programática e pela categoria econômica, que abaixo especifica-
se:

02	PODER EXECUTIVO
04	SECRETARIA DA SAÚDE
13754292.050.000	PLANO MUNIC.ERRADICAÇÃO AO AEDES AEGYPTI
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei
Federal 4.320/64, os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão provenientes da
anulação parcial e o total das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
04	SECRETARIA DA SAÚDE
13754292.050.000	PLANO MUNIC.ERRADICAÇÃO AO AEDES AEGYPTI
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 1998.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças